MASSACHUSETTS
Department of
Early Education and Care

Maura Healey
GOVERNOR

Kim Driscoll
LIEUTENANT GOVERNOR

Steve Zrike
SECRETARY

Amy Kershaw
COMMISSIONER

Fechamentos temporários

Número da política:	FO-26-03
Data de publicação:	6 de maio de 2026
Data de vigência:	6 de maio de 2026
Aplicabilidade:	Programas de grupo e crianças em idade escolar e programas financiados

INFORMAÇÕES GERAIS

Ocasionalmente, um programa de grupo e crianças em idade escolar (GSA) ou um programa financiado pode precisar fechar temporariamente. Por meio desta política, o Departamento de Educação e Cuidados Infantis (EEC) estabelece uma opção de Fechamento Temporário para programas que optem por manter sua licença ou aprovação enquanto interrompem temporariamente os serviços de cuidados infantis (não incluindo os fechamentos de rotina durante o verão).

AUTORIDADE

- 606 CMR 7.04(15): Notificações ao Departamento

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Os programas GSA e financiados que precisarem encerrar temporariamente as atividades de cuidados infantis por um período superior a três semanas, mas inferior a seis meses, podem enviar uma solicitação de Fechamento Temporário no portal da Base de Dados Analítica de Educação e Licenciamento (Licensing Education Analytic Database - LEAD). Os programas podem precisar fechar por diversos motivos, incluindo, entre outros:

- Danos causados por incêndio, inundação ou outros desastres naturais, quando não houver outro local temporário disponível;
- Mudança para um novo espaço que ainda não esteja pronto; ou
- Reformas.

Programas que habitualmente interrompem suas atividades durante os meses de verão não precisam realizar uma solicitação de Fechamento Temporário.

Caso surjam circunstâncias que exijam que um programa temporariamente fechado permaneça fechado por um período superior a seis meses, mas inferior a 12 meses, o programa poderá solicitar uma prorrogação entrando em contato com o licenciante designado do EEC. O EEC poderá, a seu critério, aprovar a prorrogação do fechamento temporário solicitado, caso a caso e com a aprovação do Diretor Regional. Os programas só podem ser considerados temporariamente fechados por um período máximo de 12 meses. Os programas que precisarem permanecer fechados por mais de 12 meses devem enviar uma solicitação no portal LEAD para encerrar o programa. Os programas podem solicitar novamente a licença ou aprovação quando estiverem prontos para reabrir.[1].

Observação: programas em situação de Fechamento Temporário não podem solicitar ou recertificar subsídios do C3 enquanto estiverem fechados, pois apenas programas que estão abertos para atender crianças são elegíveis para esses subsídios. Além disso, um Fechamento Temporário não se enquadra na definição de Fechamento de Emergência, conforme estabelecido na Política de Assistência Financeira para Cuidados Infantis (CCFA). Portanto, o EEC não fornecerá pagamentos de assistência para cuidados infantis a um programa GSA ou financiado que esteja temporariamente fechado.

NOTIFICAÇÕES

- Notificação ao EEC: De acordo com o regulamento 606 CMR 7.04(15)(n), os programas devem notificar o EEC, enviando uma notificação por escrito ao licenciante designado pelo menos 30 dias antes de um fechamento temporário, quando possível. Se um programa precisar fechar devido a circunstâncias

[1] O EEC trabalhará com esses programas para aprovar a solicitação de reabertura o mais rápido possível.

imprevistas, deverá notificar seu licenciante assim que possível após identificar a necessidade de fechamento. Todos os programas que solicitarem fechamento temporário também deverão enviar uma solicitação de Fechamento Temporário no portal LEAD.

- Notificação às famílias: O programa deve notificar as famílias pelo menos 30 dias antes de um fechamento temporário, quando possível. Se um programa precisar fechar devido a circunstâncias imprevistas, o programa deve notificar as famílias assim que possível após identificar a necessidade de fechamento. A notificação deve incluir a duração prevista do fechamento temporário, se conhecida. Se a família receber assistência financeira para cuidados infantis, o programa deve fornecer à família instruções sobre quem contatar na agência de Recursos e Encaminhamento para Cuidados Infantis (CCRR) para obter assistência na busca por cuidados alternativos, de acordo com a Política da CCFA. Caso haja crianças em uma vaga contratada, a organização poderá auxiliar as famílias na transição para outro local dentro do contrato, se assim desejarem.

- Notificação à CCRR: Os programas que atendem crianças que recebem assistência financeira para cuidados infantis do EEC devem enviar uma notificação à CCRR, assim que possível, após identificarem a necessidade de fechamento temporário. Os programas devem trabalhar com as CCRRs para entrar em contato com as famílias e garantir uma transição tranquila para uma nova colocação, caso seja solicitada.

REABERTURA APÓS UM FECHAMENTO TEMPORÁRIO

Quando um programa GSA ou financiado estiver pronto para reabrir após um fechamento temporário, o licenciado deverá notificar o EEC enviando uma solicitação de Remoção de Fechamento Temporário no portal LEAD com pelo menos 30 dias de antecedência da data prevista para a reabertura. Como parte dessa solicitação, todos os programas deverão enviar uma Lista de Verificação de Registros dos Funcionários e a Programação dos Funcionários atualizadas. Além disso, os programas que fecharem temporariamente devido a reformas ou danos poderão ser obrigados a apresentar inspeções atualizadas do edifício, de incêndio e sanitárias.

No prazo de 15 dias úteis após a notificação, o licenciante do programa visitará o local do programa para confirmar a conformidade com todos os requisitos relevantes de

saúde e segurança. Um plano de conformidade, se necessário, deverá ser aceito pelo EEC antes que o programa seja autorizado a reabrir. Após a constatação de que o programa está em total conformidade, o licenciante notificará o programa por escrito de que ele pode retomar o atendimento às crianças.

O fechamento temporário não alterará as datas de renovação da licença ou aprovação, nem quaisquer outras obrigações regulatórias, incluindo, entre outras, aquelas relacionadas à renovação, taxas ou desenvolvimento profissional anual. Caso a licença ou aprovação do programa tenha expirado durante o período de fechamento, o programa deverá enviar uma solicitação de renovação no portal LEAD antes da aprovação para retomar as atividades. Além da visita de saúde e segurança exigida para a reabertura, o EEC realizará uma visita de renovação no máximo 30 dias após o programa retomar o atendimento às crianças.

Caso o programa tenha mudado de endereço durante o período de fechamento temporário, o programa deverá enviar uma solicitação de mudança no LEAD. A visita por mudança deverá satisfazer os requisitos de visita de saúde e segurança detalhados acima.

CONFORMIDADE

Os programas que entram em situação de fechamento temporário encerram as atividades do programa de cuidados infantis e não estão autorizados a retomar o atendimento às crianças até que sua reabertura seja aprovada. O funcionamento durante o fechamento temporário constitui uma grave não conformidade regulatória que pode afetar negativamente a licença ou aprovação do programa.